

Miguel Alves da Silva Neto, CPF 273.711.403-97, Matrícula 1102631, e-mail: miguel.alves@periciaoficial.ma.gov.br;  
Érica Brito Oliveira, CPF 905.815.803-97, Matrícula 00794780/1, e-mail: erica.brito@periciaoficial.ma.gov.br;  
E, como Suplente, Gislen Georges Mendes Pinheiro, CPF 270.062.633-87, Matrícula 00291340-4, e-mail: gislen.pinheiro@periciaoficial.ma.gov.br.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**DIREÇÃO GERAL DE PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL, EM SÃO LUÍS, 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

**MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS**  
Secretário de Estado da Segurança Pública do Maranhão

**Polícia Civil do Maranhão - PC/MA**

**PORTARIA N.º 1.341/2024 – PC/MA.**

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 8º, da Lei n.º 8.508/2006, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 227, de 27/11/2006, considerando o **Processo SEI n.º 2024.190102.04861**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Remover a pedido **JESSICA CAROLINE BATISTA DA SILVA COSTA**, ID. n.º: 00873711-01, Cargo Escrivão de Polícia, Classe A, Referência 1, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, da Delegacia de Polícia Civil de Pindaré Mirim, para a **Delegacia de Polícia Civil de Pio XII**, ambas pertencente à Sétima Delegacia Regional – Santa Inês.

**Art. 2º** - Cumprir o que determina o Artigo 23, Inciso I, §1º, § 5º, Inciso II, alínea “a”, da Lei n.º 8.508/06 (período de trânsito no prazo de 10 dias).

**Art. 3º** - **Dispensar da Função Especial Chefe de Seção, Nível FE-10, da Delegacia de Polícia Civil de Pindaré Mirim.**

**DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

**MANOEL FERREIRA DE ALMEIDA NETO**  
Delegado Geral de Polícia Civil

**PORTARIA N.º 1.342/2024 - PC/MA.**

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 8º da Lei n.º 8.508/2006, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 227, de 27/11/2006, **Processo Sei n.º 2024.580204.09484**,

**RESOLVE:**

Conceder a servidora **NATERCIA MARIA BASILIO ROCHA SANTANA**, ID: 00313212-00, Escrivão de Polícia, Classe Especial, Referência 11, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, com exercício na Delegacia da Mulher de Timon, pertencente à Décima Oitava Delegacia Regional – Timon, com base no art. 164 da Lei n.º 6.107/1994, alterado pela Lei n.º 11.720/2022, **Re-**

**dução em 25% (vinte e cinco por cento) na carga horária semanal, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a considerar de 10/08/2024 a 05/02/2025, conforme Laudo Pericial n.º 0698/2024-DPME.**

**DÊ-SE CIÊNCIA.**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

**MANOEL FERREIRA DE ALMEIDA NETO**  
Delegado Geral de Polícia Civil

**PORTARIA N.º 1.343/2024 - PC/MA.**

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 8º, da Lei n.º 8.508/2006, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 227, de 27/11/2006, considerando o **Processo Sei n.º 2024.580204.09766**,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **BRUNO FRANÇA SOBREIRA**, ID. n.º: 00873629-01, Cargo Delegado de Polícia, 3ª Classe, Grupo Segurança, Subgrupo Processamento Judiciário, com exercício na Delegacia de Polícia Civil de Icatu, pertencente à Primeira Delegacia Regional – Rosário, com base no Art. 164, da Lei n.º 6.107/1994, alterado pela Lei n.º 11.720/2022, **Redução de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária semanal, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a considerar de 12/09/2024 a 10/03/2025, conforme Laudo Pericial n.º 0697/2024-DPME.**

**DÊ-SE CIÊNCIA.**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

**MANOEL FERREIRA DE ALMEIDA NETO**  
Delegado Geral de Polícia Civil

**PORTARIA N.º 1346/2024-PCMA**

**ALTERA A PORTARIA N.º. 699 DE 20 DE JULHO DE 2023 QUE DESIGNA COMITÊ SETORIAL DE GESTÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA SEI NA POLÍCIA CIVIL**

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto no art. 8º, inciso XVIII, da Lei n.º 8.5080, de 27 de novembro de 2006,

Considerando o Decreto n.º 38.345/2023, que institui o Sistema Eletrônico de Informações – SEI como sistema oficial, no âmbito do Poder Executivo, para formação, instrução e decisão de processos administrativos eletrônicos.

Considerando que a utilização do SEI será obrigatória para todos os órgãos e entidades da administração direta, autárquica, fundacional e empresas estatais do Governo do Estado do Maranhão a partir do dia 1º de setembro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica altera da Portaria n.º 699 de 20 de julho de 2023 que designa o Comitê Setorial de Gestão do Sistema SEI na Polícia Civil, cujo art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Designar, como membros do Comitê Setorial de Gestão Sei na Polícia Civil, os servidores:

|                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Taíse de Alencar Maia Pacheco, Investigadora de Polícia, lotada na Assessoria de Planejamento, matrícula nº 873929    |
| Warmsteter Hauser Pontes Costa, Investigador de Polícia, lotado no Departamento de Informática, matrícula nº 1100296  |
| Ana Elizabethi Melo dos Santos, Investigadora de Polícia, lotada no Departamento de Informática, matrícula nº 2579530 |
| Jefferson Almeida Lima, Investigador de Polícia, lotado no Departamento de Informática, matrícula nº 1100643          |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO DELEGADO GERAL, 02 DE OUTUBRO DE 2024.

MANOEL FERREIRA DE ALMEIDA NETO  
DELEGADO GERAL

Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão - CBMMA

PORTARIA Nº 017/2024/DAT/SEÇ. PERÍCIA/CBMMA.

O DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS DO CBMMA, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos incisos VIII e IX do art. 2º, *caput* e §5º do art. 13 e art. 56, todos da Lei Estadual nº 10.230, de 23 de abril de 2015 (LOB/CBMMA) e com fulcro no art. 20 do EB10- R- 01.003, 1ª Edição, 2021 (Regulamento de Administração do Exército- RAE), c/c a alínea a, inciso II, art. 4º da Lei 8.959, de 08 de maio de 2009 (Lei de Processos Administrativos do Estado),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os militares, abaixo relacionados, para realizar Perícia em Incêndio com o objetivo de determinar a origem, causa, bem como compreender a dinâmica do incêndio ocorrido no dia 30 de agosto do corrente ano, no Povoado Água Preta, Governador Newton Bello – MA.

| POSTO        | MILITAR                           |
|--------------|-----------------------------------|
| CAP QOCBM    | LENO ROMEU COELHO COSTA           |
| 1º TEN QOCBM | PAULO HENRIQUE FERNANDES OLIVEIRA |

Art. 2º Os Peritos deverão elaborar o Laudo Pericial de Incêndio no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 20 (vinte) dias, a contar da data da realização da perícia no local incendiado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação em Diário Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.  
Publique-se e Cumpra-se.

QUARTEL DA DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS, EM SÃO LUIS-MA, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Wellington Soares Araújo - Ten. Cel QOCBM.  
Diretor de Atividades Técnicas do CBMMA.

PORTARIA Nº 018/2024/DAT/SEÇ. PERÍCIA/CBMMA.

O DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS DO CBMMA, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos incisos VIII e IX do art. 2º, *caput* e §5º do art. 13 e art. 56, todos da Lei Estadual nº 10.230, de 23 de abril de 2015 (LOB/CBMMA) e com fulcro no art. 20 do EB10- R- 01.003, 1ª Edição, 2021 (Regulamento de Administração do Exército- RAE), c/c a alínea a, inciso II, art. 4º da Lei 8.959, de 08 de maio de 2009 (Lei de Processos Administrativos do Estado),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os militares, abaixo relacionados, para realizar Perícia em Incêndio com o objetivo de determinar a origem, causa, bem como compreender a dinâmica do incêndio ocorrido no dia 28 de setembro do corrente ano, na Rua Joaquim Nabuco, Bairro Lira, São Luís – MA.

| POSTO        | MILITAR                     |
|--------------|-----------------------------|
| CAP QOCBM    | YURI BEETHOVENS DUTRA VIANA |
| 1º TEN QOCBM | LÉO ANDERSON DINIZ PEREIRA  |

Art. 2º Os Peritos deverão elaborar o Laudo Pericial de Incêndio no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 20 (vinte) dias, a contar da data da realização da perícia no local incendiado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação em Diário Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.  
Publique-se e Cumpra-se.

QUARTEL DA DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS, EM SÃO LUIS-MA, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Wellington Soares Araújo - Ten. Cel QOCBM.  
Diretor de Atividades Técnicas do CBMMA.

PORTARIA Nº 019/2024/DAT/SEÇ. PERÍCIA/CBMMA.

O DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS DO CBMMA, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos incisos VIII e IX do art. 2º, *caput* e §5º do art. 13 e art. 56, todos da Lei Estadual nº 10.230, de 23 de abril de 2015 (LOB/CBMMA) e com fulcro no art. 20 do EB10- R- 01.003, 1ª Edição, 2021 (Regulamento de Administração do Exército- RAE), c/c a alínea a, inciso II, art. 4º da Lei 8.959, de 08 de maio de 2009 (Lei de Processos Administrativos do Estado),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os militares, abaixo relacionados, para realizar Perícia em Incêndio com o objetivo de determinar a origem, causa, bem como compreender a dinâmica do incêndio ocorrido no dia 28 de setembro do corrente ano, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, Bairro Cohab Anil III, São Luís – MA.

| POSTO        | MILITAR                     |
|--------------|-----------------------------|
| CAP QOCBM    | YURI BEETHOVENS DUTRA VIANA |
| 1º TEN QOCBM | LÉO ANDERSON DINIZ PEREIRA  |

Art. 2º Os Peritos deverão elaborar o Laudo Pericial de Incêndio no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 20 (vinte) dias, a contar da data da realização da perícia no local incendiado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação em Diário Oficial, revogando-se as disposições em contrário.